



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4.02-R

Em de de 195

LEI Nº 305

de 2 de setembro de 1954.

1-2-02
1

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no ensino primário municipal, a Terceira Escola Mista Urbana do bairro de Vila Maria.

Artigo 2º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual, quanto à organização e à fiscalização.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 2 de setembro de 1954.

Dr. Orlando Campos
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal